



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Controladoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 013/2026

**INSTITUI O ENCONTRO
DENOMINADO “CAFÉ COM
GESTOR”, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 4.048/2022, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal, que estabelecem a obrigatoriedade da manutenção de sistema de controle interno no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento da governança pública, da transparência e da eficiência na gestão administrativa;

CONSIDERANDO a conveniência de instituir espaços permanentes de orientação, diálogo e disseminação de boas práticas entre a Controladoria-Geral do Município e os gestores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, o encontro denominado “**Café com Gestor**”, a ser promovido pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º O “Café com Gestor” tem como objetivos:

I – promover o alinhamento institucional entre a Controladoria-Geral do Município e os gestores das Secretarias, Autarquias e Fundações;

II – fortalecer o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

III – orientar quanto à correta aplicação de normas, procedimentos e boas práticas administrativas;

IV – fomentar a governança pública, a transparência e a integridade institucional;

V – incentivar a troca de experiências e a disseminação de boas práticas entre os gestores públicos;

VI – contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão administrativa municipal.

Art. 3º Os encontros serão realizados periodicamente, em datas a serem definidas pela Controladoria-Geral do Município, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, bem como poderão ser realizados conforme a necessidade dos gestores das Secretarias, Autarquias e Fundações, mediante solicitação à Controladoria-Geral do Município.

Art. 4º Poderão ser convidados a participar dos encontros:

I – Secretários Municipais;

II – Dirigentes de Autarquias e Fundações;

III – servidores designados pelos órgãos e entidades;

IV – especialistas e representantes de outros órgãos ou instituições, quando pertinente ao tema abordado.

Art. 5º Os temas a serem tratados nos encontros poderão abranger, entre outros:

I – controle interno e auditoria;

II – gestão de riscos;

III – integridade e compliance público;

IV – execução orçamentária e financeira;

V – contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VI – demais assuntos relevantes à gestão pública municipal.

Art. 6º A participação nos encontros poderá ser considerada como ação de capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos municipais, conforme regulamentação específica.

Art. 7º A Controladoria-Geral do Município poderá expedir orientações complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2026

José Carlos de Abreu
Controlador-Geral do Município